



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 8 de abril de 2024

I

Série

Número 55

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 138/2024

Determina manter o Aval da Região Autónoma da Madeira à ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira, atribuído através da Resolução n.º 378/2010, de 13 de abril, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 28, para garantir a operação de crédito, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., no montante remanescente de 3.554.605,56 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 139/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Santana, contribuinte n.º 511.020.384, com sede à Rua Dr. João de Almada, n.º 4, 9230-124 Santana, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2024, mediante um apoio financeiro no montante de € 893,11.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 140/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511118414, com sede ao Complexo Habitacional de Santo Amaro II, Bl 1, Lj 2, Santo António, 9020-019 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização dos projetos X Seminário de Bandas Filarmónicas da RAM, Formação de Direção de Banda e Orquestra de Sopros, Masterclasses dirigidas aos formadores das Escolas de Música e músicos das Filarmónicas e continuidade do Arquivo Musical da ABFRAM, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os € 10.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 141/2024

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Machico, contribuinte n.º 511.027.060, com sede à Casa da Música - Rua Nova da Graça, n.º 1, 9200-077 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de dois concertos musicais em honra a Maestro José da Costa Miranda, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os € 2.000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 138/2024****Sumário:**

Determina manter o Aval da Região Autónoma da Madeira à ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira, atribuído através da Resolução n.º 378/2010, de 13 de abril, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 28, para garantir a operação de crédito, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., no montante remanescente de 3.554.605,56 EUR.

Texto:**Resolução n.º 138/2024**

Considerando que no âmbito do Processo Executivo n.º 1436/23.4T8FNC, foi em 10 de novembro de 2023 outorgada Transação entre a Caixa Geral de Depósitos, S.A., a ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira, a Região Autónoma da Madeira e a Dilectus Residências Assistidas, S.A.;

Considerando que nos termos da cláusula 14.ª daquele Contrato de Transação o certificado de aval se mantém em vigor, com exceção do valor máximo garantido que foi reduzido para 3 554 605,56 EUR (três milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos);

Considerando que nos termos da citada cláusula a Região Autónoma da Madeira obrigou-se a emitir um anexo ao dito certificado de aval com a alteração ao mesmo quanto ao valor máximo garantido.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de abril de 2024, resolve:

1. Manter o Aval da Região Autónoma da Madeira à ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira, atribuído através da Resolução do Governo n.º 378/2010, de 8 de abril, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de dezembro, na versão atualizada conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M de 1 de abril e demais alterações subsequentes, para garantir a operação de crédito, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., no montante remanescente de 3.554.605,56 EUR (três milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), referente ao contrato de empréstimo n.º 2547.000352.991, nos termos do Contrato de Transação assinado em 10/11/2023 entre a “Caixa Geral de Depósitos, S.A.”, a “ASSICOM - Associação da Indústria, Associação da Construção - Região Autónoma da Madeira”, a “Região Autónoma da Madeira” e a “Dilectus Residências Assistidas, S.A.”.
2. Manter a taxa de aval em 0,5% ao ano, calculada nos termos da Portaria n.º 80/2007, de 17 de agosto, da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para outorgar a respetiva 5.ª alteração ao certificado de aval de 2010, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efetiva a manutenção desta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 139/2024**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Santana, contribuinte n.º 511.020.384, com sede à Rua Dr. João de Almada, n.º 4, 9230-124 Santana, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2024, mediante um apoio financeiro no montante de € 893,11.

Texto:**Resolução n.º 139/2024**

O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, criou o programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira, determinando que o apoio reveste a natureza de subsídio não reembolsável, em valor equivalente ao imposto do valor acrescentado (IVA), pago e suportado pelas referidas entidades, em cada ano orçamental, em bens e serviços essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

Tal diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 2019/03/11, o qual também aprovou o formulário de candidatura ao apoio e os critérios e subcritérios da sua apreciação.

Incluem-se no objeto do apoio a aquisição, conservação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e fardamento ou traje, a aquisição de repertório e de material consumível, designadamente, palhetas, cordas, arcos, bocais, boquilhas, surdinas, batom, óleo e lubrificantes.

O período de candidatura ao apoio, em regra, decorre no mês de janeiro, referindo-se às despesas efetuadas durante o ano civil anterior, é dirigida à direção regional competente em matéria de cultura, e efetuada em formulário próprio acompanhado dos respetivos documentos, sendo que compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura decidir sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir.

Sendo que a associação Banda Municipal de Santana foi uma das que apresentou candidatura a qual, após análise por parte da Direção Regional da Cultura, foi admitida por preencher todos os requisitos previstos para o efeito.

Durante a instrução do respetivo processo ficou demonstrado que a associação Banda Municipal de Santana efetuou despesas em IVA durante o ano de 2023 em bens e/ou serviços enquadráveis no âmbito do Programa cujo apoio requereu, motivo pelo qual foi decidido conceder-lhe apoio financeiro em valor equivalente ao IVA pago e suportado pela mesma.

A concessão do apoio só produz efeitos após a sua publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, sendo que a formalização do mesmo é efetuada através de contrato-programa.

Foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e na Portaria n.º 95/2019, de 11 de março.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, conjugados com o n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a associação Banda Municipal de Santana, contribuinte n.º 511.020.384, com sede à Rua Dr. João de Almada, n.º 4, 9230-124 Santana, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2024.
- 2 - Conceder à associação Banda Municipal de Santana um apoio financeiro no montante de € 893,11 (oitocentos e noventa e três euros e onze cêntimos), que reveste a natureza de subsídio não reembolsável, equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago e suportado pela referida entidade em 2023, que não confere direito a dedução, na aquisição, conservação e reparação de instrumentos musicais, fardamento ou traje, repertório e consumíveis essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03 cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KG.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 140/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511118414, com sede ao Complexo Habitacional de Santo Amaro II, Bl I, Lj 2, Santo António, 9020-019 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização dos projetos X Seminário de Bandas Filarmónicas da RAM, Formação de Direção de Banda e Orquestra de Sopros, Masterclasses dirigidas aos formadores das Escolas de Música e músicos das Filarmónicas e continuidade do Arquivo Musical da ABFRAM, em 2024, mediante uma participação financeira que não excederá os € 10.000,00.

Texto:

Resolução n.º 140/2024

Considerando que a Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira (ABFRAM), em 2024, levará a efeito o X Seminário de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, onde se propõe promover o debate e reflexão sobre diversas temáticas de interesse para as bandas filarmónicas;

Considerando que a mesma Associação também se propõe realizar uma Formação de Direção de Banda e Orquestra de Sopros, Masterclasses dirigidas aos formadores das escolas de música e músicos das Filarmónicas e dar continuidade à aquisição de o Arquivo Musical da ABFRAM;

Considerando que tais iniciativas contribuem para o aprofundamento dos conhecimentos técnicos, artísticos e pedagógicos dos seus destinatários, consolidando as bases teóricas e práticas em que assenta a música filarmónica;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação de Bandas Filarmónicas da RAM, enquanto veículo dinamizador de um aspeto fundamental da oferta cultural da Região como é a música filarmónica;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511118414, com sede ao Complexo Habitacional de Santo Amaro II, BI 1, Lj 2, Santo António, 9020-019 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização dos projetos X Seminário de Bandas Filarmónicas da RAM, Formação de Direção de Banda e Orquestra de Sopros, Masterclasses dirigida aos formadores das Escolas de Música e músicos das Filarmónicas e continuidade do Arquivo Musical da ABFRAM, em 2024.
- 2 - Conceder à ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os € 10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.DX.00 proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 141/2024

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Machico, contribuinte n.º 511.027.060, com sede à Casa da Música - Rua Nova da Graça, n.º 1, 9200-077 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de dois concertos musicais em honra a Maestro José da Costa Miranda, em 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 2.000,00.

Texto:

Resolução n.º 141/2024

Considerando que a Associação Banda Municipal de Machico se propõe produzir e realizar, dois concertos musicais em honra do Maestro José da Costa Miranda, em 2024;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Banda Municipal de Machico, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de abril de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Machico, contribuinte n.º 511.027.060, com sede à Casa da Música - Rua Nova da Graça, n.º 1, 9200-077 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a produção e realização de dois concertos musicais em honra a Maestro José da Costa Miranda, em 2024.
- 2 - Conceder à Banda Municipal de Machico uma comparticipação financeira que não excederá os € 2.000,00 (dois mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.GN.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 43, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)